

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASDH Nº 06/2025

O.S.C.: Obra Social Itaka Escolápios

Valor Total previsto: R\$ 5.478.324,60 (cinco milhões quatrocentos e setenta e oito trezentos e vinte quatro reais e sessenta centavos)

Tempo de vigência: 60 (sessenta) meses

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispensa de chamamento público para formalização do Termo de Colaboração de parceria com a OSC Obra Social Itaka Escolápios, inscrito no CNPJ nº 17.218.991/0004-29 para implantação de uma unidade de acolhimento provisório e excepcional, para adolescentes do sexo feminino, com idades entre 12 e 17 anos e 11 meses, sob medida de proteção e em situação de risco, com seus direitos violados ou ameaçados de lesão, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A nova formalização se faz necessária em virtude da situação atual da rede de acolhimento que enfrenta uma demanda crescente por vagas, não podendo ser plenamente suprida pela infraestrutura e quantidade existente, o que compromete a execução do serviço assistencial ofertado. A necessidade de ampliação das vagas é evidente, e a construção de uma nova unidade, em parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) e sob acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, representa uma resposta estratégica e essencial para garantir o pleno acesso aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Essa iniciativa não apenas expandirá a capacidade de acolhimento, mas também fortalecerá a rede de proteção social especial, assegurando que as demandas por abrigo sejam atendidas de forma digna e humanizada.

Tal providência se faz necessária, por se tratar de oferta de serviço continuado e pela indisponibilidade de vagas na rede atual, para que não ocorra prejuízo da capacidade instalada/ocupada no município para o acolhimento do público adolescente nas unidades atualmente disponíveis.

Importa dizer que o acolhimento institucional que é uma medida protetiva elencada na Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, de caráter excepcional e provisório, utilizado como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

A implementação dos serviços socioassistenciais, sob responsabilidade do Município, prevê o estabelecimento de parceria com a rede. Dessa forma, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de parceria firmada com o Município de Belo Horizonte, se constituem como estratégia fundamental do município na provisão de serviços, programas e projetos.

Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes integram os serviços da Política Pública de Assistência Social e estão organizados para quem necessita do aparato do Estado, visando à restauração de direitos violados. Nesse sentido, o Serviço de Acolhimento Institucional objetiva a proteção social e integral preservando o direito à convivência familiar e comunitária, bem como a construção de alternativas de desenvolvimento da autonomia dos jovens. Os direitos fundamentais são assegurados a partir de encaminhamentos para às políticas setoriais de saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte e lazer, sem restrição de liberdade ou impedimento do convívio social.

Diante do contexto apresentado acima, a atual gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos propõe a dispensa de chamamento público preconizada pela Lei Federal nº 13.019/14, em seu art. 30, inciso VI, para realização de parceria com OSC, tendo em vista a garantia de continuidade das ações de unidades de acolhimento provisório e excepcional. Para tanto, a entidade parceira identificada e, que reúne todas as expertises necessárias para a execução do serviço na área de abrangência determinada, é o Obras Sociais Itaka Escolápios - Instituto Itaka.

A Itaka-Escolápios possui, há décadas, atuação internacional, tendo sido criada pela Ordem e pela Fraternidade das Escolas Pias, desenvolvendo um trabalho evangelizador, educativo e social com base em São José Calasanz. No Brasil, atualmente, a OSC atua em Aracaju, Governador Valadares, Serra e em Belo Horizonte, iniciando parceria com este município com uma unidade de acolhimento de 12 a 17 masculina e incluindo a da presente justificativa.

A OSC Itaka apresenta um perfil promissor para a abertura de uma Unidade de Acolhimento Institucional com o município de Belo Horizonte, dada a sua experiência em obras sociais e acolhimento, a variedade de atividades oferecidas, a busca por recursos diversificados e o engajamento com a rede socioassistencial e com a comunidade local.

A Instituição possui conhecimento da Política Pública de Assistência Social, buscando sempre alinhar o objetivo da OSC com a demanda do Poder Público deste município na ampliação da capacidade de atendimento com a abertura de novas Unidades. Além disso, a OSC já possui uma Unidade de Acolhimento na cidade de Governador Valadares.

Nesse sentido, identificamos que o Instituto Itaka, por meio das Unidades de Acolhimento de Belo Horizonte, tem como função precípua garantir os princípios elencados na Resolução Conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2009, quais sejam:

- 1) Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
- 2) Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- 3) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- 4) Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- 5) Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

- 6) Garantia de liberdade de crença e religião;
- 7) Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Esta OSC aceita assumir a implantação da unidade de acolhimento para este público e atualmente já se encontra adequada ao plano de reordenamento necessário para a melhor execução do serviço prestado.

Não podemos deixar de mencionar que o trabalho psicossocial realizado pelas equipes da OSC Itaka baseia-se na escuta dos sujeitos envolvidos, no desenvolvimento do convívio familiar quando não há determinação judicial em contrário; no estudo social, envolvendo articulação com a rede de atendimento da família; na orientação e nos encaminhamentos para o acesso aos serviços intersetoriais; na articulação com os serviços das demais políticas, com os serviços socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direito; na realização de encaminhamentos para o exercício da cidadania; na elaboração do Plano Individual de Atendimento e do relatório circunstanciado de acordo com os prazos legais; na informação aos acolhidos e às acolhidas sobre seus direitos, bem como à família; no encaminhamento do (a) adolescente ao mercado de trabalho protegido quando for o caso; na identificação e mobilização da família extensa ou ampliada quando a família natural/origem não puder reaver a guarda; na alimentação de banco de dados sobre o serviço.

Insta-nos concluir esta justificativa reafirmando que a OSC em epígrafe, vinculada ao SUAS/BH e credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, reúne todos os requisitos e expertises para a execução das referidas ações, visto que já possui experiência com unidades ativas executando serviços de assistência social como o necessário para essa dispensa.

A O.S.C possui habilitação técnica e jurídica para execução da parceria e encontra-se devidamente credenciada com o Município, na forma do art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14.

Solicita-se reconhecimento da dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a OSC Obra Social Itaka Escolápios para execução de acolhimento de adolescentes 12 e 17 anos e 11 meses do **sexo feminino**.

Sandra Regina Ferreira
Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - SUAS BH

Luana de Lima Souza
Subsecretária de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Portal da Assinatura - PBH

4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 às 15:12

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Minuta de Justificativa de dispensa de chamamento público Itaka - Feminino.docx

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 às 15:12

Assinante: SANDRA REGINA FERREIRA Matrícula: PR104244

Hash da assinatura: C13FE9AAEBBF6FA246B3CD404DBDC2B135FBB35D Para validar utilize o QR Code ao lado

